



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO Nº 71/2009

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 20 DE 04 DE 2009

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, para que se determine a implantação do disposto nas Resoluções 16/2004 e 17/2004, ambas de 29 de setembro de 2004, de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas que prevêem a criação de “Vereadores Mirins” e “Vereadores Jovens” nesta Câmara.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente Requerimento, pois sabemos que a participação popular no trabalho legislativo enriquece o debate das idéias e dá aos parlamentares mais subsídios para conhecer as demandas populares e posterior elaboração de proposições. Além do mais, como Câmara de Vereadores cabe-nos estabelecer um trabalho educativo para que as pessoas conheçam melhor o processo legislativo. Neste sentido é primordial incentivarmos as crianças e os jovens a participar do trabalho da Câmara dos Vereadores, sendo providente as resoluções supra citadas para encaminhamento dessa participação. Uma maior participação das crianças e jovens trará mais proximidade com o trabalho desta Casa, crescerá o reconhecimento do trabalho parlamentar e estaremos ajudando a formar cidadãos conscientes e interessados pelas questões do nosso município. Para tanto junto as Resoluções mencionadas e seus respectivos projetos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE ABRIL DE 2009.

JAMIL MARCICANO
VEREADOR

PAULINO SASAKI
VEREADOR

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM

Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

Cláudio Roberto Alves de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuна.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuна@camaraibiuна.sp.gov.br

- Lido em Sessão.
- Cópia aos Edis
- As Comissões.
25/08/2004

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2004

"Dispõe sobre a criação de "Vereadores Mirins" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de "VEREADORES MIRINS", com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar a data, no mês de março, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

I - Para cada Sessão de "Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

II - Cada "Vereador Mirim" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III - O Padrinho do "Vereador Mirim" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma do presente ao mesmo.

IV - O "Vereador Mirim" terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Mirim" por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposições.

ARTIGO 2º - A Sessão de "Vereadores Mirins", será realizada como incentivo desta Casa ao retorno às aulas.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos "Vereadores Mirins", serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os Poderes locais, e;
- c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

Vereador:

Lázaro Antonio de Freitas – PMDB

Av. Ver. João Benedicto de Mello Júnior, 188

18150-000 - Ibiúna – SP.

Fone: (15) 3248-3601

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 07 DE 2004.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 24 DE AGOSTO DE 2004.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – LÍDER DO PMDB

Vereador:
Lázaro Antonio de Freitas – PMDB
Av. Ver. João Benedicto de Mello Júnior, 188
18150-000 - Ibiúna – SP.
Fone: (15) 3248-3601



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 20/2004 de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 25 de agosto de 2004.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2004

AUTORIA:- VEREADOR LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Lázaro Antonio de Freitas apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de agosto passado, o Projeto de Resolução nº. 20/2004 que "Dispõe sobre a criação de Vereadores Mirins e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14
DE SETEMBRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VÍCE - PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 20/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao respectivo Projeto para posterior tramitação.

Ibiúna, 15 de setembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

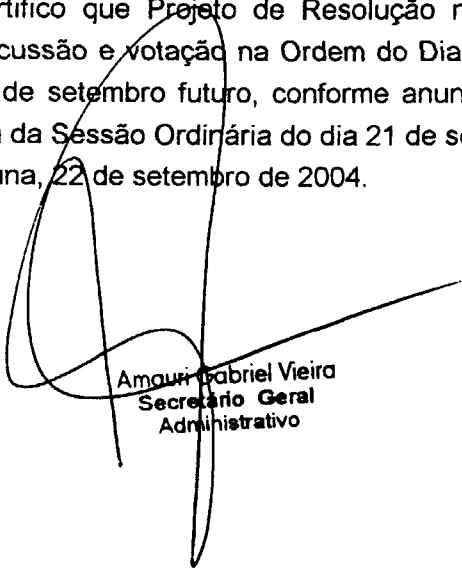
Rua XV de Novembro, 299 – 13150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que Projeto de Resolução nº. 20/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro passado.
Ibiúna, 22 de setembro de 2004.


Amguri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

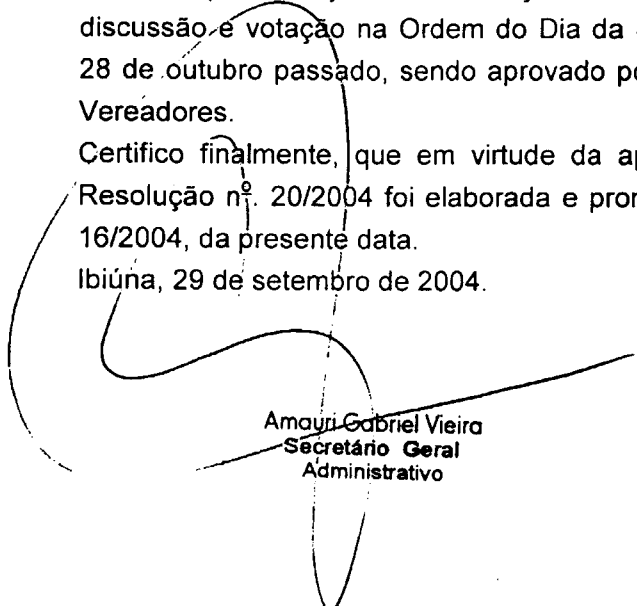
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 20/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 20/2004 foi elaborada e promulgada a Resolução nº 16/2004, da presente data.

Ibiúna, 29 de setembro de 2004.


Amory Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraiubiuna.sp.gov.br e-mail: camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 16/2004

De 29 de setembro de 2004.

"Dispõe sobre a criação de "Vereadores Mirins" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de "VEREADORES MIRINS", com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de 4ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar a data, no mês de março, promovendo os meios necessários para a realização do evento.

I – Para cada Sessão de "Vereadores Mirins", serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes residentes e matriculados na Rede de Ensino Ibiunense.

II – Cada "Vereador Mirim" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III – O Padrinho do "Vereador Mirim" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma do presente ao mesmo.

IV – O "Vereador Mirim" terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Mirim" por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposições.

ARTIGO 2º - A Sessão de "Vereadores Mirins", será realizada como incentivo desta Casa ao retorno às aulas.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos "Vereadores Mirins", serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os Poderes locais, e;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 16/2004 – fls. 02.

c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2004.**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 16/2004, de 29 de setembro de 2004, foi publicado no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 0088 – ano III, página 14, de 26 de outubro de 2004, em que fazemos juntada ao Projeto de Resolução nº. 20/2004 na presente data.

Ibiúna, 27 de outubro de 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Lido em Sessão.

- Cópia ao Exs.

- As Comissões.
25/08/2004.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2004

"Dispõe sobre a criação de "Vereadores Jovens" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de "VEREADORES JOVENS", com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de ensino médio, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá fixar as datas, no início no ano letivo, para a posse dos futuros Vereadores jovens, juntamente com a Sessão Solene e apresentação das proposições dos Vereadores jovens que cumpriram seus mandatos no ano anterior.

I - Para cada Sessão de "Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes.

II - Cada "Vereador Jovem" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III - O Padrinho do "Vereador Jovem" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma e do presente ao mesmo.

IV - O "Vereador Jovem" terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Jovem" por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposições.

ARTIGO 2º - A Sessão de "Vereadores Jovens", será realizada como incentivo desta Casa ao início das aulas.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos "Vereadores Jovens", serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os Poderes locais, e;
- c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

Vereador:

Lázaro Antonio de Freitas – PMDB
Av. Ver. João Benedicto de Mello Júnior, 188
18150-000 - Ibiúna – SP.
Fone: (15) 3248-3601

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 08 DE 2004
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 24 DE AGOSTO DE 2004.

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR – LÍDER DO PMDB

Vereador:

Lázaro Antonio de Freitas – PMDB

Av. Ver. João Benedicto de Mello Júnior, 188

18150-000 - Ibiúna – SP.

Fone: (15) 3248-3601



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and the number 04.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 21/2004 de autoria do Vereador Lázaro Antonio de Freitas foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de agosto passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 25 de agosto de 2004.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2004

AUTORIA:- VEREADOR LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Lázaro Antonio de Freitas apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de agosto passado, o Projeto de Resolução nº. 21/2004 que "Dispõe sobre a criação de Vereadores Jovens e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas oriundas da Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14
DE SETEMBRO DE 2004.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 21/2004 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao respectivo Projeto para posterior tramitação.

Ibiúna, 15 de setembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que Projeto de Resolução nº. 21/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro passado.
Ibiúna, 22 de setembro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 17/2004

De 29 de setembro de 2004.

"Dispõe sobre a criação de "Vereadores Jovens" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, fará realizar anualmente, uma Sessão de "VEREADORES JOVENS", com a participação de todas as Escolas de Ibiúna, especialmente de ensino médio, sendo que os representantes de cada escola serão distribuídos proporcionalmente ao número de Cadeiras de Vereadores do Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Municipal deverá fixar as datas, no início no ano letivo, para a posse dos futuros Vereadores Jovens, juntamente com a Sessão Solene e apresentação das proposições dos Vereadores Jovens que cumpriram seus mandatos no ano anterior.

I – Para cada Sessão de "Vereadores Jovens", serão eleitos obrigatoriamente 10 (dez) Vereadores (as) e 10 (dez) suplentes.

II – Cada "Vereador Jovem" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III – O Padrinho do "Vereador Jovem" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma e do presente ao mesmo.

IV – O "Vereador Jovem" terá 01 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu Bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Jovem" por intermédio de seu padrinho, apresentará as suas proposições.

ARTIGO 2º - A Sessão de "Vereadores Jovens", será realizada como incentivo desta Casa ao início das aulas.

ARTIGO 3º - Os temas a serem abordados na Sessão e os métodos para a escolha dos "Vereadores Jovens", serão estabelecidos de comum acordo entre a mesa da Câmara e a Direção das Escolas participantes, devendo objetivar:

- a) o aprendizado do aluno em relação à cidade;
- b) Ao conhecimento das atribuições dos Poderes Constituídos, especialmente os Poderes locais, e;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 17/2004 – fls. 02.

c) Ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas democráticas.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal, a título de incentivo, poderá diplomar e premiar os participantes do evento, desde que tenham objetivos didáticos-pedagógicos.

ARTIGO 5º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
2004.**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

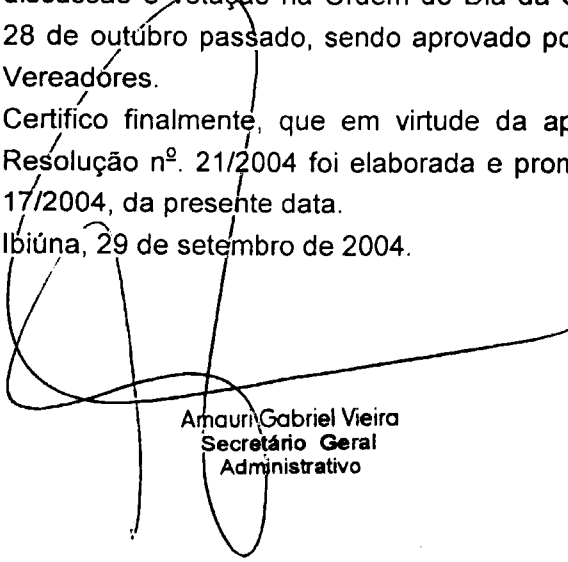
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 21/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de outubro passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 21/2004 foi elaborada e promulgada a Resolução nº 17/2004, da presente data.

Ibiúna, 29 de setembro de 2004.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 17/2004, de 29 de setembro de 2004, foi publicado no jornal "Imprensa Oficial da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 0088 – ano III, página 14, de 26 de outubro de 2004, em que fazemos juntada ao Projeto de Resolução nº. 21/2004 na presente data.

Ibiúna, 27 de outubro de 2004.